



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 843/89

DATA: 1º de junho de 1989.

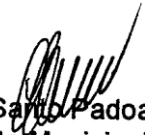
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar o lote nº 10, da quadra 99, com área de 1.588,40m², de propriedade da empresa Mecânica Brasília Ltda com as chácaras 56-P, com área de 2.054,33m² e 56-G, com área de 1.441,23m².

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a permutar o lote nº 10, da quadra 99, com área de 1.588,40m², de propriedade da Empresa Mecânica Brasília Ltda com matrícula nº 16.417, pelas chácaras nº 56-P, com área de 2.054,33m² e 56-G, com área de 1.441,23m², pertencentes ao Patrimônio do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de junho de 1989.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal